

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL - ESTADO DO PARANA.
RUA TOCANTINS, 510 - CENTRO - FONE (044) 277 - 1129.
CGC. 80.888.662/0001-89.

LEI Nº 121/96.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
CORUMBATAI DO SUL.

A Câmara Municipal de Corumbatai do Sul,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, OSNEY PICANÇO, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder reposição salarial de 7% (sete por cento)
aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e
pensionistas, a qual incidirá sobre os vencimentos percebidos no
mês de junho de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1996,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Agosto de 1996.



OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
PÁGINA 5 DIA 28/08/96